



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 011/2013-CJCI

Belém, 21 de janeiro de 2013.

Processo n.º 2013.7.000117-0

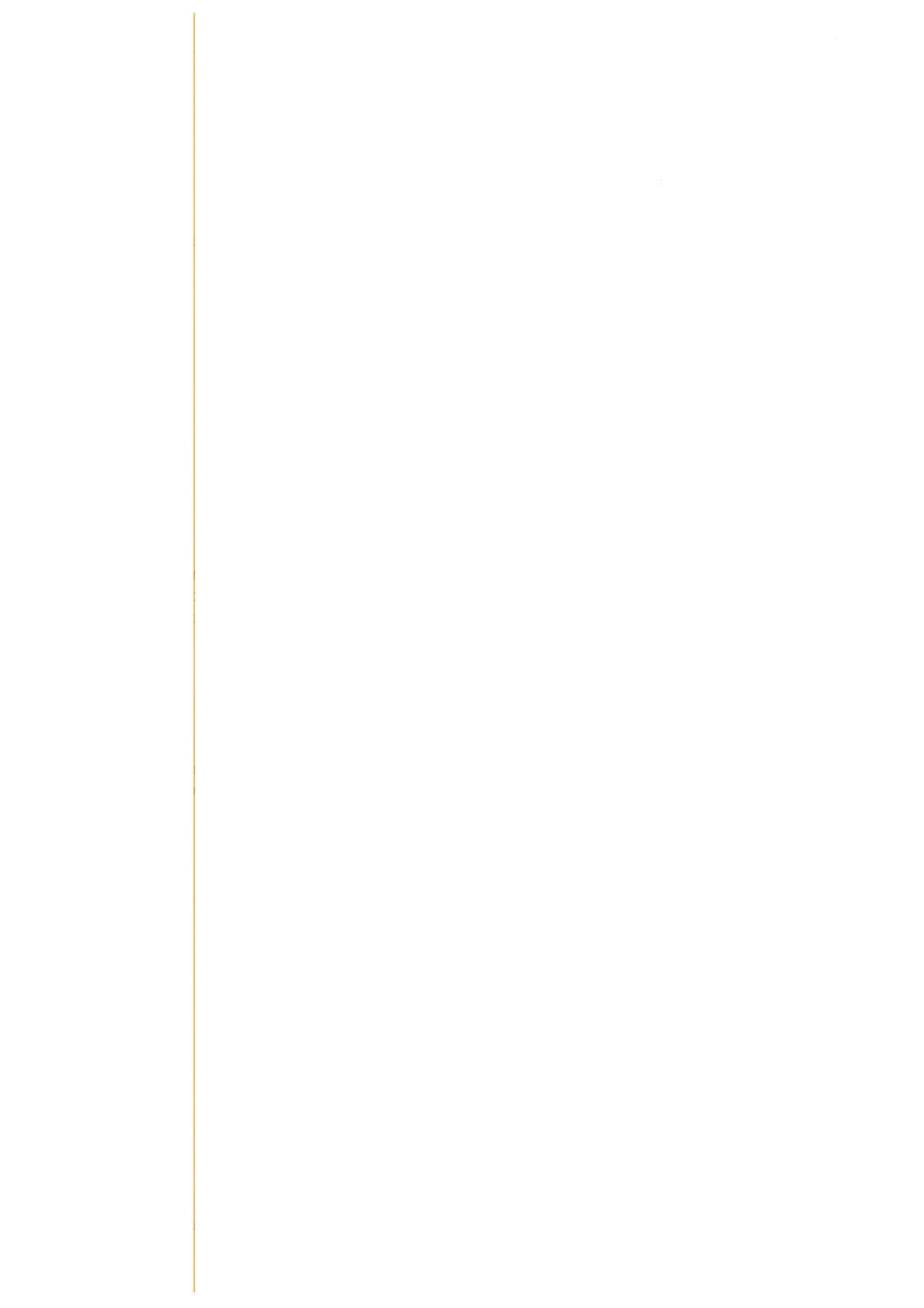
A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Mandado requisitando a Busca e Apreensão do adolescente RODRIGO DE OLIVEIRA ESTUMANO, oriundo do Juízo de Direito da 8<sup>a</sup> Vara – Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e providências devidas.

Atenciosamente,

**Des.ª Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





Ofício n.º 3037/2012.

Ananindeua, 20 de novembro de 2012.

A Sua Excelência  
DESª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
Corregedora do Interior  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Av. Almirante Barroso, nº 3089  
Souza  
CEP: 66.613-710  
Belém - PA

Assunto: Encaminhamento de mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência o incluso mandado, requisitando a Busca e Apreensão do(a) adolescente RODRIGO DE OLIVEIRA ESTUMANO, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para dar o devido conhecimento às Comarcas do interior, e estas diligenciarem visando ao efetivo cumprimento do mesmo, nos autos do processo n.º 0008273-66.2012.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.

Respeitosamente,

  
HILDA MARIA FERREIRA SOUSA  
DIRETORA DE SECRETARIA DA 8ª VARA DE ANANINDEUA



**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO  
(PRAZO DE 06 MESES)**

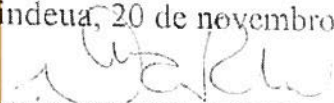
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

A Dra. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS, Juíza de Direito respondendo pela 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos autos do processo n.º 0008273-66.2012.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, proceda a BUSCA E APREENSÃO do(a) o adolescente representado RODRIGO DE OLIVEIRA ESTUMANO, filho de FÁBIO FONSECA ESTUMANO e EDILENE SILVA DE OLIVEIRA, ou responsáveis, residentes e domiciliados no Cj. PAAR, RUA TAPAJÓS, PASSAGEM ATALAIA DO NORTE, QD-46, CASA N.º 04, BAIRRO DO CURUÇAMBÁ, EM ANANINDEUA, oras, bairro do Coqueiro, em Ananindeua, ou RUA DA MATA, PASSAGEM MIRANDINHA, 250, BAIRRO DA MARAMBAIA, BELÉM/PA, fone 862 6348, e encaminhe-o à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA PADRE SAVINO MOMBELLI, Rua Cavalcante, s/n, BR 316, Km 08, Ananindeua, fone: 3255-2111, devendo a unidade informar a apreensão do adolescente a este juízo no prazo de 24 horas, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, Hilda Maria Ferreira Sousa, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 20 de novembro de 2012.

  
VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS  
JUÍZA DE DIREITO  
RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA  
JUÍZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE